



Designação	Conta Serviços Mínimos Bancários
Condições de acesso	<p>Pessoas Singulares, que não sejam titulares de contas de depósito à ordem em todo o sistema bancário ou sendo titulares de uma única conta de depósito à ordem solicitem a sua conversão em Conta Serviços Mínimos Bancários.</p> <p>O interessado tem de declarar nos impressos de abertura/conversão de conta que não é titular de outra conta de depósito à ordem em qualquer Instituição e que autoriza a Caixa de Crédito de Leiria a confirmar, tanto no momento de abertura da Conta Serviços Bancários Mínimos como durante a vigência do contrato, através do respetivo número de identificação fiscal, junto das entidades gestoras dos sistemas de funcionamento dos cartões de crédito e de débito, a inexistência de qualquer cartão daquela natureza em nome do declarante.</p> <p>A declaração acima descrita é facultativa mas, a sua recusa constitui fundamento para a Caixa de Crédito de Leiria recusar a abertura/conversão da conta de Serviços Mínimos Bancários.</p>
Modalidade	Depósito à Ordem.
Meios de movimentação	Agências da Caixa de Crédito de Leiria, Caixas Automáticos, Homebanking e Débitos Diretos.
Moeda	Euro
Montante	Não aplicável.
Taxa de remuneração	Não aplicável.
Cálculo de Juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Não aplicável.
Comissões e despesas	<p>Conta Serviços Mínimos Bancários – Gratuita</p> <p>Não será cobrada qualquer comissão pela prestação Serviços Mínimos Bancários abrangidos pelo Decreto-Lei nº 27-C/2000 de 10 de março, alterado pela Lei 19/2011 de 20 de maio, Decreto-Lei nº 225/2012 de 17 de outubro e pela Lei nº 66/2015 de 6 de julho, no que diz respeito a:</p> <ul style="list-style-type: none">- serviços relativos à constituição, manutenção, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem;- titularidade de cartão de débito;- acesso à movimentação da conta nas Agências da Caixa de Leiria, Caixas Automáticos e Homebanking;- operações bancárias incluídas: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências intrabancárias nacionais.
Facilidade de descobertos	Não aplicável.
Ultrapassagem de crédito	Não aplicável.



Outras Condições	<p>1. Condições de manutenção:</p> <p>a) não ser identificada nenhuma conta de depósito à ordem (em todo o sistema bancário) e nenhum cartão de débito ou crédito (junto das entidades gestoras dos sistemas de funcionamento dos cartões de débito e crédito) em nome do titular;</p> <p>b) manter um saldo médio anual mínimo de 5% do salário mínimo nacional e realizar operações regulares (pelo menos uma em cada 6 meses);</p> <p>2. A Caixa de Crédito de Leiria pode resolver o contrato, se:</p> <p>a) o titular não cumprir as condições de manutenção indicadas na alínea a) do ponto anterior;</p> <p>b) decorrido pelo menos um ano após a abertura da conta, o titular não cumprir com as condições referidas na alínea b) do ponto 1.</p> <p>3. O titular suporta os custos pela emissão do Cartão de Débito, caso venha solicitar a substituição deste cartão antes de decorridos 18 meses sobre a respectiva emissão, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa da substituição for imputável à Caixa de Crédito de Leiria.</p> <p>4. Em caso de utilização de serviços não incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão aplicadas as comissões previstas no Preçário da Caixa de Crédito de Leiria.</p>
Fundo de garantia de depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola de Leiria CRL beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de cem mil euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade por parte desta, incluindo os juros. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt .
Instituição depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL. Morada da sede: Largo Cândido dos Reis, 19 a 25 – Apartado 1085 – 2410-801 Leiria Telefone: 244 848 000 / Fax: 244 848 009 Sítio na Internet: www.caixacreditoleiria.pt / e-mail: geral@caixacreditoleiria.pt
Validade das condições	Condições válidas à data

Ref. 4.FIN.DO.v1701

Declaro(am) que recebi(emos) previamente a Ficha de Informação Normalizada:

____ / ____ / _____, _____

Assinatura	Nº Funcionário
Data: ____ / ____ / _____	



INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTEÇÃO DOS DEPÓSITOS

Os depósitos na Caixa de Crédito de Leiria, estão protegidos por:	Fundo de Garantia de Depósitos. (1)
Limite de proteção:	100 000 EUR por depositante e por Instituição de Crédito. (2)
Se tiver mais depósitos na mesma Instituição de Crédito:	Todos os seus depósitos na mesma Instituição de Crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de 100 000 EUR.
Se tiver uma conta colectiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 100 000 EUR é aplicável separadamente a cada depositante. (3)
Prazo de reembolso em caso de insolvência da Instituição de Crédito:	20 dias úteis até 31 de dezembro de 2018. (4)
Moeda de reembolso:	Euro
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Morada: Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 – 8º 1050- 189 Lisboa – Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt
Mais informações:	www.fgd.pt
Tomada de conhecimento do depositante:	Assinaturas: Data: ____/____/____

Informações adicionais:

- (1) O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da sua Instituição de Crédito, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 100 000 EUR.
- (2) Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a Instituição de Crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 100 000 EUR por Instituição de Crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma Instituição de Crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90 000 EUR e de uma conta corrente com saldo de 20 000 EUR, só será reembolsado no montante de 100 000 EUR.
- (3) No caso das contas colectivas, o limite de 100 000 EUR é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de 100 000 EUR. Em determinados casos os depósitos estão protegidos acima de 100 000 EUR. O limite previsto não se aplica a: a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida (nº 2 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras). Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.
- (4) Reembolso
O sistema de garantia de depósitos responsável é:
Fundo de Garantia de Depósitos
Morada: Fundo de Garantia de Depósitos
Av. da República, 57 – 8º - 1050-189 Lisboa – Portugal
Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 / E-mail: geral@fgd.pt

Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de 100 000 EUR no prazo máximo de 20 dias úteis até 31 de dezembro de 2018, 15 dias úteis de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, 10 dias úteis de 1 de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2023 e, a partir de 31 de dezembro de 2023, no prazo máximo de 7 dias úteis.

Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contato com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informação em www.fgd.pt.

Outras informações importantes

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A Caixa de Crédito de Leiria informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a Caixa de Crédito de Leiria confirma também tal cobertura nos extratos de conta.